



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 27/07/2020

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 27 de julho de 2020, tomou a seguinte deliberação:-----

“02.02 - DESPORTO - SPORT CLUBE DE PENALVA DO CASTELO - INSTALAÇÕES DESPORTIVAS (CAMPO MUNICIPAL DA CERCA) - CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - CELEBRAÇÃO:-----

O Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor:-----

“Considerando que:-----

O Sport Clube de Penalva do Castelo tem uma candidatura aprovada pelo Instituto Português do Desporto e da Juventude, IP no âmbito do Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas, para construção de Balneários no Campo Municipal da Cerca, cujo investimento foi adjudicado pelo valor de noventa e nove mil e setecentos euros (acrescido de IVA);-----

A comparticipação aprovada pelo IPDJ é de vinte mil euros;-----

A entidade promotora tem que suportar cento e dois mil seiscentos e trinta e um euros (IVA incluído) e que não tem disponibilidades financeiras para suportar os investimentos a realizar;-----

Nos termos do disposto na alínea f), do número dois, do artigo vinte e três, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;-----

Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas Autarquias Locais, na área do Desporto, são titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, conforme dispõe o número três, do artigo quarenta e seis da Lei número cinco barra dois mil e sete, de dezasseis de janeiro;-----

Nos termos do disposto na alínea o), do número um, do artigo trinta e três do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos,



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

propõe-se, que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se anexa. -----

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -----

(Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei número cinco barra dois mil e sete, de dezasseis de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março, Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo). -----

Entre: -----

O Município de Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 506792404, representado por Francisco Lopes de Carvalho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como primeiro outorgante; e -----

O Sport Clube de Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 501763716, representado por Fábio José de Carvalho Fernandes, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como segundo outorgante; -----

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

Objeto -----

Constitui objeto do presente contrato-programa estabelecer o quadro de cooperação entre os outorgantes e o apoio financeiro a atribuir pelo primeiro outorgante no âmbito da realização das obras de construção de balneários de apoio ao Campo Municipal da Cerca. -

Cláusula Segunda -----

Apoio financeiro -----

Um - O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de cento e dois mil seiscentos e trinta e um euros; -----

Dois - O pagamento da verba respeitante à comparticipação do Município nos investimentos a realizar será efetuado após apresentação dos autos de medição, devendo o Sport Clube de Penalva do Castelo remeter cópias das faturas e recibos respeitantes aos autos comparticipados, ao Município de Penalva do Castelo, até dez dias depois do recebimento das respetivas verbas. -----

Cláusula Terceira -----

Obrigações do Primeiro Outorgante -----

Um - Transferir o apoio financeiro para o Segundo Outorgante nos termos das condições estipuladas; -----

Dois - Acompanhar e controlar a execução do presente contrato. -----

Cláusula Quarta -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Obrigações do Segundo Outorgante -----

Um - Executar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, as obras previstas no presente contrato; -----

Dois - Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----

Três - Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão da verba atribuída; -----

Quatro - Cumprir o estipulado no Contrato de Comodato de entrega das instalações do Campo Municipal da Cerca, celebrado com o Município em dezasseis de março de dois mil e dezasseis; -----

Cinco - Incluir no sistema contabilístico um centro de resultados para o registo exclusivo dos proveitos financeiros referentes aos apoios recebidos e aos respetivos custos associados, com a menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de serem penhorados, apreendidos judicialmente ou onerados, por força do número três, do artigo seis do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março; -----

Seis - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a segurança social; -----

Sete - Consentir a consulta da respetiva situação tributária e contributiva, de acordo com o número dois, do artigo vinte e cinco do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março; -----

Oito - Fazer certificar as suas contas, por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, nos termos do disposto no artigo vinte do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março; -----

Nove - Remeter à Câmara Municipal, até trinta dias após a conclusão das obras, um relatório final sobre a execução do presente contrato o qual terá que evidenciar os valores finais de atribuição de apoios. -----

Cláusula Quinta -----

Vigência -----

O presente contrato-programa vigora até ao integral cumprimento das obrigações contratualmente exigidas. -----

Cláusula Sexta -----

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa -----

Um - Ao abrigo do disposto no artigo dezanove do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março, o primeiro outorgante pode realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa; -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Dois - O Segundo Outorgante obriga-se a disponibilizar ao Primeiro Outorgante todas as informações e toda a documentação acerca da execução do presente contrato-programa que lhe forem solicitadas. -----

Cláusula Sétima -----

Revisão do contrato-----

Um - O presente contrato-programa pode ser revisto a qualquer momento, por acordo das partes; -----

Dois - Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente contrato programa são efetuados por escrito, por adenda, passando a fazer parte integrante do mesmo, subscrita pelas partes. -----

Cláusula Oitava-----

Entrada em vigor -----

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do primeiro outorgante, em conformidade com o estabelecido no número um, do artigo catorze do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março. -----

Cláusula nona -----

Documentos complementares -----

Fazem parte integrante do presente Contrato-Programa a memória descritiva e justificativa dos trabalhos a realizar, a proposta do adjudicatário, a lista de preços unitários e o contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre o Sport Clube de Penalva do Castelo e o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. -----

Cláusula décima-----

Informação financeira -----

A despesa prevista no presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem cabimento no projeto das GOP/2019 número 02 252 2018/80 Ação número dois, com o cabimento número _____, e o número sequencial de compromisso _____, efetuado em ____/____/dois mil e vinte.-----

Penalva do Castelo, ____ de _____ de dois mil e vinte.-----

O Presidente da Câmara, -----

O Presidente da Direção, -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a outorgar entre este Município e o Sport Clube de Penalva do Castelo." -----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

E eu, *Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 28 de julho de 2020.

O Presidente da Câmara,